

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVIII

FLORIANÓPOLIS, 5 DE DEZEMBRO DE 2019

NÚMERO 7.556

## MESA

Julio Garcia  
**PRESIDENTE**

Mauro de Nadal  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Rodrigo Minotto  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Laércio Schuster  
**1º SECRETÁRIO**

Pe. Pedro Baldissera  
**2º SECRETÁRIO**

Altair Silva  
**3º SECRETÁRIO**

Nilso Berlanda  
**4º SECRETÁRIO**

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Maurício Eskudlark  
Vice-Líder: Coronel Mocellin

## PARTIDOS POLÍTICOS (Lideranças)

**MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Líder: Luiz Fernando Vampiro

## PARTIDO SOCIAL LIBERAL

Líder: Sargento Lima

## PARTIDO LIBERAL

Líder: Maurício Eskudlark

## BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus  
Lideranças dos Partidos  
que compõem o Bloco:  
**PSD**                    **PDT**  
Kennedy Nunes      Paulinha  
**PSDB**                   **PSC**  
Vicente Caropreso    Jair Miotto

## PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

## PARTIDO NOVO

Líder: Bruno Souza

## BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins  
Vice-Líder: José Milton Scheffer  
Lideranças dos Partidos  
que compõem o Bloco:  
**PP**                      **PSB**  
João Amin            Nazareno Martins  
**PRB**                    **PV**  
Sergio Motta        Ivan Naatz

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente  
Milton Hobus - Vice-Presidente  
Paulinha  
Fabiano da Luz  
Luiz Fernando Vampiro  
Ivan Naatz  
João Amin  
Ana Campagnolo

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark  
Volnei Weber - Presidente  
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Ismael dos Santos  
Luciane Carminatti  
Jerry Comper  
Ivan Naatz  
Nazareno Martins  
Jessé Lopes

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Luciane Carminatti  
Jerry Comper  
Romildo Titon  
Ricardo Alba

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Dr. Vicente Caropreso  
Neodi Saretta  
Volnei Weber  
Luiz Fernando Vampiro  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Fabiano da Luz  
Moacir Sopelsa  
Volnei Weber  
João Amin  
Nazareno Martins  
Sargento Lima  
Marcius Machado

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Luciane Carminatti  
Valdir Cobalchini  
Fernando Krelling  
Jessé Lopes

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Jair Miotto  
Ada De Luca  
Ivan Naatz  
Felipe Estevão

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Milton Hobus  
Fernando Krelling  
Jerry Comper  
Bruno Souza  
José Milton Scheffer  
Sargento Lima  
Marcius Machado

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente  
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Marcos Vieira  
Neodi Saretta  
Volnei Weber  
Coronel Mocellin

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente  
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente  
Marcos Vieira  
Luciane Carminatti  
Ada De Luca  
Bruno Souza  
Felipe Estevão

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Dr. Vicente Caropreso  
Jair Miotto

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Luiz Fernando Vampiro  
Romildo Titon  
Marcius Machado  
Ada De Luca - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Milton Hobus  
Moacir Sopelsa  
Bruno Souza  
Jessé Lopes

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Dr. Vicente Caropreso  
Luiz Fernando Vampiro

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Romildo Titon  
Sergio Motta  
Milton Hobus - Presidente  
Coronel Mocellin - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Fabiano da Luz  
Jerry Comper  
Volnei Weber  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Milton Hobus  
Fabiano da Luz  
Valdir Cobalchini  
Ada De Luca  
Bruno Souza

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Paulinha  
Fernando Krelling  
Nazareno Martins  
Ana Campagnolo

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente  
Kennedy Nunes - Vice-Presidente  
Jair Miotto  
Neodi Saretta  
Moacir Sopelsa  
Romildo Titon  
Bruno Souza

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Valdir Cobalchini  
Ada De Luca  
José Milton Scheffer  
Coronel Mocellin

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Jair Miotto  
Paulinha  
Romildo Titon  
Ana Campagnolo

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente  
Fernando Krelling - Vice-Presidente  
Jair Miotto  
Luciane Carminatti  
Ada De Luca  
Sergio Motta  
Sargento Lima

### COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Neodi Saretta  
Moacir Sopelsa  
João Amin  
Ricardo Alba

<p><b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b></p> <p><b>Coordenadoria de Publicação:</b> Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p><b>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:</b> Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p><b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</b></p> <p><b>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:</b> Responsável pela impressão.</p>	<p><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b></p> <hr/> <p><b>EXPEDIENTE</b></p> <hr/>  <p><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b></p> <p><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVIII</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 8 PÁGINAS</b></p>	<p><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>Plenário</b> Ata da 111ª Sessão Ordinária realizada em 26/11/2019..... 2</p> <p><b>Atos da Mesa</b> Ato da Mesa..... 4</p> <p><b>Publicações Diversas</b> Aviso de Seleção ..... 4 Extratos..... 5 Ofícios..... 5 Portaria ..... 5 Projetos de Lei ..... 6 Redações Finais ..... 8</p>
---	--	---

## P L E N Á R I O

# ATA DA 111ª SESSÃO ORDINÁRIA

## DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

### REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019

### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Altair Silva - Ana Campagnolo - Bruno Souza - Coronel Mocellin - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Felipe Estevão - Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper - Jessé Lopes - João Amin - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Kennedy Nunes - Laércio Schuster - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcius Machado - Marcos Vieira - Marlene Fengler - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Moacir Sopelsa - Nazareno Martins - Neodi Saretta - Nilsio Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Ricardo Alba - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Sargento Lima - Sergio Motta - Valdir Cobalchini - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Julio Garcia  
Mauro de Nadal  
Padre Pedro Baldissera

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

\*\*\*\*\*

**Breves Comunicações**

DEPUTADO RICARDO ALBA (Orador) - Comenta a sessão solene do dia anterior, quando foi entregue a Comenda do Legislativo aos 40 homenageados pelos senhores

Parlamentares, num magnífico evento que destacou entidades e personalidades que fazem a diferença no desenvolvimento humano, econômico e social de Santa Catarina, parabenizando a todos.

Neste sentido, informa que homenageou o Corpo de Bombeiros de Blumenau, o 3º Batalhão de Bombeiros Militar de Blumenau, aqueles catarinenses que trabalham para salvar a vida das pessoas, estando presentes nos incêndios, nos acidentes, nas enchentes, e em todos os tipos de catástrofes climáticas. Ressalta que esta instituição é a mais bem avaliada no contexto nacional e internacional.

Através de fotos, relata a história da instituição, destacando eventos marcantes que contam sobre a atuação do homenageado. Também informa que o Corpo de Bombeiros de Blumenau tem 61 anos de atividades, fundado em 1958, em um movimento capitaneado pela Associação Empresarial de Blumenau.

Diz que sente muito orgulho do seu indicado para receber a Comenda do Mérito Legislativo, tendo feito a entrega ao Comandante Mombelli, que representou todos os bombeiros militares, mas também é extensivo aos bombeiros voluntários, comunitários, aos da ativa, aos da reserva, aos bombeiros em geral, que atuam diuturnamente para salvaguardar a vida dos catarinenses, e deixa registrado todo o seu reconhecimento no Plenário da Casa.

Deputado Coronel Mocellin (Aparteante) - Em nome da Corporação, da qual ainda se considera participante, porque é oficial da reserva remunerada, agradece a homenagem, reafirmando que é a melhor instituição do Brasil. [Taquígrafia: Sara]

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Orador) - Comenta declaração do governador Carlos Moisés da Silva, afirmando que os empresários são grandes sonhedores do estado e o valor se aproxima de R\$ 10 bilhões ao ano.

Conta que a afirmação foi, rapidamente, negada por quem mais entende do assunto, os auditores fiscais da Fazenda. Informa que convidou o presidente do Sindifisco de Santa Catarina, José Antônio Farenzena, para prestar esclarecimentos acerca do assunto e expor números reais do estado, procedimentos adotados e experimentos na área tecnológica que tornam Santa Catarina modelo para o Brasil no combate a sonegação.

Pede para que todos os deputados se façam presentes, dia 27 de novembro, às 15 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa, para ouvir o que o presidente do Sindifisco tem a dizer sobre as questões tributárias do estado de Santa Catarina. [Taquígrafia: Roberto]

DEPUTADO SARGENTO LIMA (Orador) - Apresenta imagens, citando a frase de Joseph Goebbels: "Uma mentira repetida mil

vezes, torna-se uma verdade". Esclarece que usou tal analogia com o intuito de contestar as frequentes críticas dos meios de comunicação à bancada do PSL com relação às matérias do Governador Carlos Moisés.

Mostra números que rebatem as inverdades direcionadas aos seis deputados do PSL na Assembleia, destacando a aprovação em mais de 80% das matérias de interesse do Executivo, além do apoio de 100% dos Parlamentares na aprovação da Reforma Administrativa e dos Incentivos Fiscais. Rejeita a manifestação da mídia, estampando inverdades sobre a atuação dos parlamentares peselistas, de trilharem o caminho contrário ao governo Carlos Moisés.

Por fim, declara que os integrantes do partido continuam firmes e convictos na ideologia do PSL, e nega a ideia de o partido ser oposição no Parlamento Catarinense.

Deputado Felipe Estevão (Aparteante) - Parabeniza o pronunciamento do deputado, além de destacar a sintonia dos demais parlamentares do PSL ao governador de Santa Catarina. *[Taquígrafa: Elzamar]*

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI (Oradora) - Informa que esteve na Alemanha, na semana anterior, visitando um campo de concentração, e comenta que o nazismo deve ser combatido, inclusive no Brasil, onde afirma haver perseguição contra pensamentos do campo da esquerda. Acrescenta que Santa Catarina é o segundo estado que mais possui células nazistas, e o governo deve se preocupar com este dado.

Menciona a campanha do Dia Internacional Pela Eliminação da Violência Contra as Mulheres, que começa dia 25 de novembro e finaliza 10 de dezembro, que é o Dia Internacional dos Direitos Humanos. Exibe um vídeo produzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araquari.

Comenta sobre sua parcela de colaboração neste tema. Informa que, desde 2017, as mulheres que utilizam transportes públicos intermunicipais podem solicitar a parada fora do ponto de embarque e desembarque após as 22h, evitando exposição em locais inseguros. A fixação de cartazes e divulgação de canais de denúncia de assédio moral e sexual. E, atualmente, está em discussão um projeto de lei para inserir no currículo das escolas públicas e privadas do estado o ensino sobre a Lei Maria da Penha. E um projeto de lei que aumenta de 10% para 30% as vagas destinadas para mulheres nas carreiras de polícia e bombeiro militar.

Demonstra indignação ao citar uma publicação do jornal da NSC, cujo título está escrito "Estado deixa a pé delegados de Santa Catarina na Conferência Nacional da Assistência Social". Comenta que o governo deve entender que assistência social é direito do catarinense em situação vulnerável e está na Constituição. Reitera a importância da conferência para debater e reforçar políticas públicas, e afirma que lutará para garantir investimentos no combate à vulnerabilidade dos catarinenses. *[Taquígrafa: Northon]*

DEPUTADO CORONEL MOCELLIN (Orador) - Traz em sua fala o número de mortes por afogamento, em situações inesperadas que geram traumas nas famílias. Aproveita que há alguns dias foi aprovada na Casa uma lei que será sancionada pelo Governador sobre a Semana Estadual de Prevenção do Afogamento e, juntamente, durante a III Semana Latino-Americana da Prevenção em Afogamentos, comentando alguns dados e orientações de prevenção dessas mortes. Informa que no mundo morrem, em média, 500 mil pessoas por ano vítimas de afogamento, e,

no Brasil, cerca de 6.500 mortes, uma média de 18 pessoas por dia.

Lembra que, no Estado, o afogamento é a segunda causa de morte de pessoas de 1 a 9 anos, sendo em média 230 afogados por ano. Afirma que a situação é grave, e pede a atenção de todos sobre o assunto.

Comenta que a maioria das mortes por afogamento ocorre em água doce por não ter a presença de guarda-vidas, e as vítimas geralmente são homens, pois são menos precavidos, por ingerirem bebidas alcoólicas, o que ocasiona um índice maior, com a faixa etária de 10 a 20 anos.

Encerra com um vídeo em que exhibe os locais com maior número de acidentes e resgates por afogamento, a chamada corrente de retorno, e as orientações para não ser carregado pelas correntes marítimas. *[Taquígrafa: Guilherme]*

\*\*\*\*\*

#### Partidos Políticos

Partido: PSD

DEPUTADA MARLENE FENGLER (Oradora) - Discorre sobre a noite anterior, quando a Casa Legislativa homenageou pessoas e instituições que prestam relevantes trabalhos à sociedade. Elenca a Doutora Delegada da Polícia Civil, Patrícia Zimmermann, pela excelência do seu trabalho e pelo ser humano que é. Comenta a felicidade vivenciada, porém, ao chegar em casa, recebeu a trágica notícia da morte de Cristiane, 32 anos, conhecida sua, no Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher, 25 de novembro, o que lhe causou profunda comoção.

Faz citação de dados numéricos de violência do relatório da ONU Mulheres, que mostra que 17,8% das mulheres no Planeta, ou cerca de uma em cada cinco, relataram agressões físicas ou sexuais de seus companheiros nos últimos 12 meses. E, em Santa Catarina o número de feminicídio, no primeiro semestre de 2019, aumentou 40% ao comparar com o ano passado. Cita que a falta de autonomia econômica é um dado que faz com que a mulher se mantenha em relações violentas e abusivas.

Ressalta a necessidade de uma reflexão profunda sobre o que está acontecendo com a sociedade, bem como a discussão e o debate sobre o enfrentamento da violência doméstica, desde os sinais que são dados e as formas de eliminá-los. Entende primordial a mudança comportamental e cultural nos ambientes escolares e familiares.

Deputado Moacir Sopesa (Aparteante) - Parabeniza a Deputada pelo tema abordado, e comenta que o ser humano, a mulher, precisa ser valorizado.

Deputado Ricardo Alba (Aparteante) - Comunga a fala da Deputada e salienta que as leis devem ser cumpridas.

Deputada Ada De Luca (Aparteante) - Comenta sobre episódio que presenciou em uma festa infantil, onde o pai estimulou o filho a bater numa menina. Por isso, destaca a necessidade de mudar a educação dos pais.

Deputada Luciane Carminatti (Aparteante) - Parabeniza a fala da Deputada e enfatiza a importância de se encontrar mecanismos para frear a violência contra a mulher.

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - A Presidência concedeu a palavra, pela ordem, aos srs. Deputados Kennedy Nunes e Nazareno Martins, que enalteceram o discurso da Deputada Marlene Fengler, na tribuna, referente ao combate à violência doméstica que as mulheres sofrem. *[Taquígrafa: Sílvia]*

Partido: PP

DEPUTADO JOÃO AMIN (Orador) - Parabeniza o Poder Executivo do Estado, representado pelo governador Carlos Moisés e o secretário da Agricultura, Ricardo de Gouvêa, pois foi sancionada, na semana anterior, a lei que normatiza a produção e a comercialização do queijo artesanal de leite cru.

Conta que, na última legislatura, teve a oportunidade de aprender muito sobre esse tipo de queijo, suas peculiaridades, maneira como se produz e características regionais. Relata que a falta de legislação prejudicou muitas famílias produtoras, que, muitas vezes, tiveram seus produtos apreendidos e incinerados. Exibe vídeo que expõe o cotidiano de uma família natural de Nova Veneza, representando milhares de produtores do queijo artesanal de leite cru.

Finda, agradecendo a todos os envolvidos na regulamentação da atividade, mencionando as universidades e o movimento *Slow Food*. Enaltece a qualidade dos alimentos produzidos em Santa Catarina, dizendo que podem concorrer nos mercados mais competitivos do mundo.

Deputado Milton Hobus (Aparteante) - Parabeniza o deputado e fala do impacto que causará esta lei, beneficiando muitas famílias no estado de Santa Catarina.

Deputado Moacir Sopesa (Aparteante) - Parabeniza o deputado e menciona a importância da fiscalização para garantir a segurança do queijo que será comercializado.

Deputada Luciane Carminatti (Aparteante) - Congratula o deputado, que apesar de ser natural de Florianópolis, tem demonstrado preocupação com as famílias residentes do interior do estado. Expõe a necessidade de alguns ajustes para incentivar a produção de queijo artesanal.

Deputado Luiz Fernando Vampiro (Aparteante) - Parabeniza o deputado pela conquista e enaltece a qualidade do vídeo apresentado. *[Taquígrafa: Roberto]*

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Suspende a sessão para ouvir a manifestação da Associação Catarinense de Imprensa e, neste momento, passa a Presidência ao senhor deputado Julio Garcia.

\*\*\*\*\*

#### Ordem do Dia

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Reabre a sessão e dá início à pauta da Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s.: 1729/2019, 1730/2019, 1738/2019 e 1748/2019, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini; 1731/2019, de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro; 1732/2019 e 1749/2019, de autoria do Deputado Moacir Sopesa; 1733/2019, 1734/2019, 1735/2019 e 1736/2019, de autoria do Deputado Laércio Schuster; 1739/2019, 1740/2019, 1741/2019, 1742/2019, 1743/2019, 1744/2019, 1745/2019 e 1746/2019, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark; 1747/2019, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 1750/2019, 1751/2019, 1752/2019 e 1754/2019, de autoria da Deputada Luciane Carminatti; 1753/2019, de autoria do Deputado Pe. Pedro Baldissera; 1755/2019 e 1756/2019, de autoria do Deputado Altair Silva.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s.: 1621/2019, de autoria do Deputado Volnei Weber; 1622/2019, 1623/2019, 1624/2019 e 1625/2019, de autoria do Deputado Laércio Schuster;

1626/2019, de autoria do Deputado Bruno Souza; 1627/2019 e 1628/2019, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 1629/2019, de autoria do Deputado Nazareno Martins; 1630/2019, de autoria do Deputado Sargento Lima; 1631/2019, de autoria do Deputado Altair Silva; e 1632/2019, de autoria da Deputada Paulinha.

Finda a pauta da Ordem do Dia.  
[Taquígrafa: Sílvia]

\*\*\*\*\*

#### Explicação Pessoal

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Orador) - Faz comentários sobre as *fake news*, lamentando que no momento elas tenham mais valor do que a notícia verdadeira. Também considera muito negativo o fato de pessoas repassarem informações sem verificar a veracidade das mesmas. Alerta que a questão é muito grave, que perfis falsos são feitos no intuito de conseguir seguidores e fazer vendas.

Fala também da responsabilidade dos jornalistas checarem as fontes antes de publicar, o que muitas vezes não acontece hoje, pois o ritmo da informação está impondo uma velocidade à notícia, não importando se ela é verdadeira ou não, o que importa é se ela vai viralizar ou não. Diz que este momento da sociedade é muito perigoso, pois foi oferecida uma ferramenta sem a instrução de uso, no sentido de ser eticamente responsável na questão do conteúdo.

Apresenta um vídeo com a fala de jornalistas das emissoras de rádio e televisão catarinense, chamando a atenção das pessoas para quem realmente tem responsabilidade com relação às notícias. Parabeniza a Acaert pela união de todos os profissionais, de todos os veículos do estado.

Pede atenção dos Deputados e Senadores para a Medida Provisória que tenta extinguir a profissão de repórter, de radialista, e critica a mesma, pois vai destruir a atividade, estando na contramão do movimento pela busca da verdade. Traz o pedido do Sindicato

dos Radialistas e Jornalistas de Santa Catarina, que temem pelo rumo da situação.

Deputado Doutor Vicente Caropreso (Aparteante) - Parabeniza o deputado pelo pronunciamento, e pela Presidência da Unale, que é uma posição estratégica para debater este tema em nível nacional, considerando-o um dos assuntos mais importantes para a sociedade em geral, pois é absurdo que pessoas considerem as *fake news* sem averiguar a verdade. Diz que também foi vítima em 2002, no caso, de um papel impresso, distribuído pela esquerda em Jaraguá do Sul para tentar atrapalhar a sua eleição. Tais fatos têm prejudicado muito, destruindo muitas reputações.

Deputado Felipe Estevão (Aparteante) - Corroborar a fala do deputado, parabenizando-o pelo papel na Presidência da Unale, e por levantar esta pauta tão importante, a *internet*, e por valorizar profissionais importantes do jornalismo.

Deputado Ivan Naatz (Aparteante) - Parabeniza o deputado pela Presidência da Unale, e pelo evento em Salvador que foi grandioso e relevante, e diz que é um orgulho para o Parlamento catarinense. Também concorda com o mesmo, afirmando que a profissão de jornalista é essencial para a Democracia, para o crescimento da Nação e para a qualidade da informação. [Taquígrafa: Sara]

DEPUTADO BRUNO SOUZA (Orador) - Comenta que o resultado das urnas de 2018 significou o marco dos anseios da sociedade brasileira, referindo-se à novidade de um modelo de estado que aposta no desenvolvimento do país no empreendedorismo, situação que já é realidade no governo federal, privatizando R\$ 100 bilhões, sob a liderança do secretário Salim Mattar, e em Santa Catarina o governo do estado não demonstrou quaisquer manifestações sobre privatização.

Diante do silêncio perante o assunto em ebulição no país, sugere ao governador Carlos Moisés vender a Ceasa, estatal responsável por operações comerciais de atacado hortifrutigranjeiros, acumulando R\$ 5

milhões de prejuízos ao Estado. Ainda sobre o tema, mostra no telão o exemplo de São Paulo, da estatal Ceagesp, agora privatizada, terá lá o Centro Internacional de Tecnologia e Inovação.

Por fim, recomenda ao Governo dispensar ideias já ultrapassadas, e sugere pensar grande no empreendedorismo e na iniciativa privada. [Taquígrafa: Elzamar]

DEPUTADO IVAN NAATZ (Orador) - Questiona quem está aconselhando o Governador Carlos Moisés com suas escolhas, citando como exemplo sua decisão no julgamento dos *royalties* do petróleo. Comenta que os ex-governadores Raimundo Colombo e Pinho Moreira fizeram diversas incursões no STF, solicitando o julgamento, e agora, quando a pauta entrou em discussão, o Governador do Rio de Janeiro, Witzel, solicitou ao Carlos Moisés que assinasse o termo de adiamento da referida pauta, causando um prejuízo de R\$ 500 milhões para Santa Catarina.

Critica este acordo em que apenas o Rio de Janeiro ganhou, solidariza-se com a Fecam, na pessoa do seu Presidente Joares Ponticelli, e afirma que o Governador precisa ouvir novos conselheiros e também a população, pois a escolha resultou em prejuízo para o estado.

Comenta que, agora, o governo enviou à Casa uma proposta legislativa de autorização de R\$ 1,5 bilhão em empréstimo, com a finalidade de rolar uma dívida e pagar menos juros. Pede ao governador Carlos Moisés que pare de ouvir amadores, pois pode trazer muito prejuízo ao Estado.

Deputado Kennedy Nunes (Aparteante) - Parabeniza o deputado por importante tema. Afirma que Carlos Moisés erroneamente ouviu o governador do Rio de Janeiro. [Taquígrafa: Northon]

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente à hora regimental. [Revisão: Taquígrafa Sara].

## ATOS DA MESA

### ATO DA MESA

#### ATO DA MESA Nº 575, de 05 de dezembro de 2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

#### RESOLVE:

**CONSIDERAR PRORROGADA**, por 120 (cento e vinte) dias, os efeitos do Ato da Mesa nº 036/2019, de 30 de janeiro de 2019, que constituiu Tomada de Contas Especial, a contar de 30 de setembro de 2019.

Deputado **JÚLIO GARCIA** - Presidente  
Deputado Laércio Schuster - Secretário  
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

\*\*\*

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### AVISO DE SELEÇÃO

#### AVISO DE SELEÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge da Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará inscrição na seguinte modalidade:

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS DA GALERIA DE ARTE ERNESTO MEYER FILHO.

**DATA INÍCIO ENTREGA:** 02/03/2020 - **HORA:** 7h

**DATA FINAL ENTREGA:** 31/03/2020 - **HORA:** 19h

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Gerência Cultural da ALESC até às 19h do dia 31 de março de 2020. O Credenciamento poderá ser retirado no site eletrônico ([www.alesc.sc.gov.br](http://www.alesc.sc.gov.br)) ou na Gerência de Eventos, localizada no Palácio Barriga-Verde - A/C Gerência Cultural - Rua Dr. Jorge da Luz Fontes, 310 - Centro - CEP 88020-900 - Florianópolis - SC. Florianópolis/SC, 04 de dezembro de 2019.

Lonarte Sperling Veloso  
Coordenador de Licitações e Contratos

\*\*\*

**EXTRATOS****EXTRATO Nº 226/2019**

REFERENTE: 4º Termo Aditivo celebrado em 01/12/2019, referente ao Contrato CL nº 001/2016-00, celebrado em 25/01/2016, cujo objeto é a Publicação no Diário Oficial do estado de Santa Catarina dos atos da ALESC.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2016, pelo período compreendido entre 1º/01/2020 a 31/12/2020.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020

VALOR MENSAL: R\$ 54.166,66

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II; Contrato original, item 2.1 da Cláusula Segunda; Atos da Mesa nº 101 de 14/02/2017; nº 128 de 27/02/2015 e nº 131 de 09/03/2016; Autorização Administrativa através da comunicação interna CEO-DF nº 69 de 07/10/2019.

Florianópolis/SC, 4 de Dezembro de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Pedro Antônio Cherm Filho- Diretor Administrativo

SR. Felix Fernando da Silva- Diretor de Tecnologia e Inovação

**EXTRATO Nº 227/2019**

REFERENTE: 2º Termo Aditivo celebrado em 01/12/2019, referente ao Contrato CL nº 014/2018-00, celebrado em 08/05/2018, cujo objeto é a Prestação do serviço (através de locação) de fibra óptica apagada para estabelecer enlace de rede SAN e LAN.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Brasil Digital Telecomunicações LTDA

CNPJ: 11.966.640/0001-77

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 014/2018, pelo período compreendido entre 1º/01/2020 a 31/12/2020.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020

VALOR MENSAL: R\$ 2.333,33

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II; Contrato original, item 4.1 da Cláusula Quarta; Atos da Mesa nº 101 de 14/02/2017; nº 128 de 27/02/2015 e nº 131 de 09/03/2016; Autorização Administrativa através da comunicação interna CEO-DF nº 61 de 07/10/2019.

Florianópolis/SC, 4 de Dezembro de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Nicolas Pinto Lenné- Sócio Administrador

**EXTRATO Nº 228/2019**

REFERENTE: 7º Termo Aditivo celebrado em 01/12/2019, referente ao Contrato CL nº 002/2016-00, celebrado em 11/02/2016, cujo objeto é a Aquisição de 1250 licenças de uso da solução para a proteção corporativa contra vírus.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Trueit Consultoria em Informática Ltda

CNPJ: 07.019.133/0001-59

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 002/2016, pelo período compreendido entre 1º/01/2020 a 31/12/2020.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020

VALOR MENSAL: R\$ 7.742,23

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II; Contrato original, item 4.1 da Cláusula Quarta; Atos da Mesa nº 101 de 14/02/2017; nº 128 de 27/02/2015 e nº 131 de 09/03/2016; Autorização Administrativa através da comunicação interna CEO-DF nº 79 de 07/10/2019.

Florianópolis/SC, 4 de Dezembro de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Ewerton Luis Alves- Sócio

**EXTRATO Nº 229/2019**

REFERENTE: 3º Termo Aditivo celebrado em 01/12/2019, referente ao Contrato CL nº 066/2016-00, celebrado em 23/11/2016, cujo objeto é a prestação de serviços e reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens terrestre nacionais e aéreas nacionais e internacionais.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: EMCATUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 83.895.250/0001-64

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 066/2016, pelo período compreendido entre 1º/01/2020 a 31/12/2020.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020

VALOR MENSAL: R\$ 208.333,33

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II; Contrato original, item 4.2 da Cláusula Quarta; Atos da Mesa nº 101 de 14/02/2017; nº 128 de 27/02/2015 e nº 131 de 09/03/2016; Autorização Administrativa através da comunicação interna CEO-DF nº 68 de 07/10/2019.

Florianópolis/SC, 4 de Dezembro de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Arnaldo Venício de Souza- Diretor Financeiro

Arlete Mendes Ramos- Diretora

**OFÍCIOS****OFÍCIO Nº 0714.2/2019**

Ofício/Fundação nº 079/2019 Rio do Sul, 31 de novembro de 2019

Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Fundação Educacional do Alto Vale do Itajaí (FEDAVI), de Rio do Sul.

Célio Simão Martignago

Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 03/12/19

**OFÍCIO Nº 0715.3/2019**

Ofício nº 2019 Canoinhas, em 27 de novembro de 2019.

Solicita a revogação da Lei que declara de utilidade pública a Associação de Bombeiros Comunitários, de Canoinhas.

Gerson dos Santos

Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 02/12/19

**OFÍCIO Nº 0716.4/2019**

Ofício TCE/SC/GAP/PRES/21809/2019 Florianópolis, 27 de novembro de 2019.

Encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, o Parecer da Controladoria nº 191/2019, bem como disco compacto (DVD), contendo balancetes contábeis, os processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades e termo de rescisão, além de relação de diárias, e notas de empenho, relativo ao 3º trimestre de 2019.

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Presidente

*Lido no Expediente*  
Sessão de 02/12/19

**PORTARIA****PORTARIA Nº 2343, de 05 de dezembro de 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 033/2019.

Matr	Nome do Servidor	Função
1877	ANTONIO HENRIQUE COSTA BULCAO VIANNA	Pregoeiro
2016	CARLOS HENRIQUE MONGUILHOTT	Pregoeiro substituto
1039	VICTOR INÁCIO KIST	Equipe de apoio
2096	JOHNI LUCAS DA SILVA	
1015	SERGIO MACHADO FAUST	
0947	VALTER EUCLIDES DAMASCO	

Neroci da Silva Raupp  
Diretor-Geral

\* \* \*

## PROJETOS DE LEI

### Projeto de Lei Nº 0461.4/2019

Dispõe sobre o diagnóstico e tratamento da pessoa com câncer no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º. A presente Lei é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o acesso ao tratamento adequado e o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com câncer, visando garantir o respeito à dignidade, à cidadania e à sua inclusão social, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. Esta Lei estabelece princípios e objetivos essenciais à proteção dos direitos das pessoas com câncer e à efetivação de políticas públicas de prevenção e combate ao câncer.

Art. 2º. São princípios desta Lei:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana, à igualdade, à não discriminação e à autonomia individual;
- II - acesso universal e equânime ao tratamento adequado;
- III - diagnóstico precoce;
- IV - estímulo à prevenção;
- V - informação clara e confiável sobre a doença e o seu tratamento;
- VI - transparência das informações dos órgãos e entidades em seus processos, prazos e fluxos;
- VII - oferecimento de tratamento sistêmico referenciado em acordo com diretrizes pré-estabelecidas por órgãos competentes;
- VIII - fomento à formação e à especialização dos profissionais envolvidos;
- IX - estímulo à conscientização, à educação e ao apoio familiar;
- X - ampliação da rede de atendimento e sua infraestrutura;
- XI - sustentabilidade dos tratamentos;
- XII - humanização da atenção ao paciente e sua família.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

- I - garantir e viabilizar o pleno exercício dos direitos sociais da pessoa com câncer;
- II - promover mecanismos adequados para o diagnóstico precoce da doença;
- III - garantir o tratamento mais adequado, atual e menos nocivo ao paciente;
- IV - fomentar a comunicação, a publicidade e a conscientização sobre a doença, sua prevenção e seus tratamentos;
- V - garantir transparência das informações dos órgãos e entidades em seus processos, prazos e fluxos e o acesso às informações imprescindíveis acerca da doença e do seu tratamento pelos pacientes e seus familiares;
- VI - garantir o cumprimento da legislação vigente visando reduzir as dificuldades da pessoa com câncer desde o diagnóstico até a realização do tratamento;

VII - fomentar a criação e o fortalecimento de políticas públicas de prevenção e combate ao câncer;

VIII - promover a articulação entre órgãos e entidades sobre tecnologias, conhecimentos, métodos e práticas na prevenção e no tratamento da doença;

IX - promover a formação, a qualificação e a especialização dos recursos humanos envolvidos no processo de prevenção e tratamento do câncer;

X - viabilizar métodos e sistemas para aferição qualificada do número de pessoas acometidas pela doença;

XI - combater a desinformação e o preconceito;

XII - contribuir para melhoria na qualidade de vida e no tratamento das pessoas com câncer e seus familiares;

XIII - reduzir a incidência da doença por meio de ações de prevenção;

XIV - reduzir a mortalidade e a incapacidade causadas pela doença;

XV - fomentar a educação e o apoio ao paciente e à sua família;

XVI - incentivar a criação, manutenção e utilização de fundos especiais de prevenção e combate ao câncer;

XVII - garantir tratamento diferenciado, universal e integral às crianças e aos adolescentes, priorizando a prevenção e o diagnóstico precoce;

XVIII - estimular a expansão contínua, sustentável e responsável da rede de atendimento e sua infraestrutura;

XIX - estimular a humanização do tratamento, prestando atenção diferenciada ao paciente e à sua família.

Art. 4º São direitos fundamentais do paciente com câncer:

- I - obtenção de diagnóstico precoce nos casos em que a principal hipótese seja a de câncer, caso em que os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável;
- II - acesso a tratamento universal, equânime, adequado e menos nocivo, no prazo máximo de 30 dias a contar do diagnóstico;
- III - acesso a informações transparentes e objetivas relativas à doença e ao seu tratamento;
- IV - assistência social e jurídica;
- V - prioridade;
- VI - proteção do seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º Para efeitos de aplicação desta Lei, considera-se paciente qualquer pessoa sujeita a tratamento ou cuidado médico relativos ao câncer, ainda que em fase de suspeição.

§ 2º Entende-se por direito à prioridade, previsto no inciso V do caput deste artigo, o atendimento prestado à pessoa com câncer clinicamente ativo, antes de qualquer outro, respeitadas e conciliadas as normas que garantem o mesmo direito aos idosos, às gestantes e às pessoas com deficiência. Compreendido, ainda:

- I - assistência imediata, respeitada a precedência dos casos mais graves e outras prioridades legais;
- II - pronto atendimento nos serviços públicos junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;
- III - destinação prioritária de recursos públicos nas áreas relacionadas ao diagnóstico e ao tratamento do câncer;
- IV - prioridade no acolhimento da pessoa com câncer por sua própria família, em detrimento de abrigo ou instituição de longa permanência, exceto das que não possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
- V - prioridade no acesso a mecanismos que favoreçam a divulgação de informações relativas à prevenção e ao tratamento da doença;
- VI - presença de acompanhante durante o atendimento e o período de tratamento;

VII - prioridade na tramitação dos processos administrativos.

§ 3º Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com câncer clinicamente ativo aquela que tenha esta condição atestada por médico especialista.

Art. 5º É dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa com câncer, prioritariamente, a plena efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à assistência social e jurídica, à convivência familiar e comunitária, dentre outros decorrentes da Constituição Federal, Estadual e das Leis em vigência.

Art. 6º Nenhuma pessoa com câncer será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação ou violência, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

§ 1º Considera-se discriminação qualquer distinção, restrição ou exclusão em razão da doença, mediante ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento dos direitos assegurados nesta Lei.

Art. 7º O Estado deverá desenvolver políticas públicas de saúde específicas voltadas à pessoa com câncer, que incluam, dentre outras medidas:

I - promover ações e campanhas preventivas da doença;

II - garantir acesso universal, igualitário e gratuito aos serviços de saúde;

III - estabelecer normas técnicas e padrões de conduta a serem observados pelos serviços públicos e privados de saúde no atendimento à pessoa com câncer;

IV - promover processos contínuos de capacitação dos profissionais que atuam diretamente nas fases de prevenção, diagnóstico e tratamento da pessoa com câncer;

V - orientar familiares, cuidadores, entidades assistenciais e grupos de autoajuda de pessoas com câncer;

VI - fornecer medicamentos comprovadamente eficazes e demais recursos necessários ao tratamento e à reabilitação da pessoa com câncer;

VIII - promover campanhas de conscientização a respeito de direitos e benefícios previdenciários, tributários, trabalhistas, processuais e de tratamentos de saúde, dentre outros, da pessoa com câncer.

Art. 8º. O atendimento prestado às crianças e aos adolescentes com câncer, ou em suspeição, deverá ser especial em todas suas fases, devendo ser garantido tratamento universal e integral, priorizando a prevenção e o diagnóstico precoce.

Art. 9º. O direito à saúde da pessoa com câncer será assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas de modo a garantir seu bem estar físico, psíquico, emocional e social no sentido da preservação ou recuperação de sua saúde.

Art. 10º. É obrigatório o atendimento integral à saúde da pessoa com câncer por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Santa Catarina e demais unidades públicas.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se por atendimento integral aquele realizado nos diversos níveis de complexidade e hierarquia, bem como nas diversas especialidades médicas, de acordo com as necessidades de saúde das pessoas com câncer, incluindo assistência médica e de fármacos, psicológica, atendimentos especializados.

§ 2º O atendimento integral deverá garantir, ainda, tratamento adequado da dor, atendimento multidisciplinar e cuidados paliativos.

Art. 11º. Os direitos e garantias previstos nesta Lei não excluem os já resguardados em outras legislações.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões,

**Valdir Vital Cobalchini**  
**Deputado Estadual**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 27/11/19*

#### JUSTIFICATIVA

O projeto é destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o acesso ao tratamento adequado e o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com câncer.

Por meio deste projeto de lei, se pretende criar um marco regulatório que seja alicerce para a atuação do Estado no enfrentamento da doença.

Para isso, o projeto estabelece princípios, objetivos, direitos e deveres para a prevenção, o combate e o tratamento das pessoas com câncer, aumentando a taxa de cura.

Segundo estudos clínicos, o diagnóstico precoce é capaz de fazer a diferença na vida de pacientes com câncer, principalmente no paciente infanto-juvenil. O projeto busca, ainda, a solução de outras dificuldades enfrentadas pelos pacientes como, a falta de transparência nos processos dos órgãos e entidades de assistência à saúde da pessoa com câncer.

Referido modelo já foi implantado pela União e em outros estados da federação.

\*\*\*

#### Projeto de Lei Nº 0462.5/2019

Denomina Carlos Evandro Luz o Complexo da Polícia Civil, no município de Caçador.

Art. 1º Fica denominado Carlos Evandro Luz o Complexo da Polícia Civil, situado na Rua Anita Garibaldi, nº 425, no bairro Centro, no Município de Caçador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em,

Deputado Valdir Cobalchini

*Lido no Expediente*

*Sessão de 28/11/19*

#### JUSTIFICATIVA

Carlos Evandro Luz, conhecido como Carlão, nasceu em 16 de junho de 1956, na cidade de Caçador/SC. Filho de João Augustinho da Luz Netto e Dalzira Gessy Doro Luz, era casado com Soeli Terezinha Pioli Luz, e pai de Caroline e Marcus Vinícius Pioli Luz.

Cursou o Ensino Fundamental I na Escola Estadual Paulo Schiefler, Ensino Fundamental II e Ensino Médio no Colégio Marista Aurora.

Ingressou então, na UNIVALLI - Itajaí (SC) onde concluiu o curso de direito. Os estudos que lhe deram as condições para tão bem representar a sua comunidade.

Ingressou na Polícia Civil em 1982, ocupando a função de Delegado nos municípios de Joaçaba, Caçador e Florianópolis, cidades onde exerceu com competência e presteza as atividades policiais.

Também foi Delegado Regional da 10ª Região, no município de Caçador pelos períodos de 1992 a 1994, 1999 a 2002 e de 2004 a 2008. Aposentou-se em 2015, após 33 anos de trabalho na Polícia Civil.

Foi professor do curso de Direito da UNIARP, na disciplina de Direito Penal em 1998, orientando os acadêmicos sobre a grande função do controle à sociedade, de modo a assegurar o cumprimento da lei e evitar ou minimizar os conflitos.

Foi eleito vereador pela comunidade caçadoreense por cinco vezes: em 1989/1992, 1993/1996, 1997/2000, 2009/2012 e 2013/2016. Presidiu a Câmara pelos períodos de 5 de agosto de 1991 a 17 de fevereiro de 1992; 1º de janeiro de 1993 a 25 de outubro de 1993; 1º de janeiro de 1997 a 17 de fevereiro de 1998 e 1º de janeiro de 2013 a 2 de junho de 2014.

Neste sentido, peço a aprovação dos nobres pares, rendendo justa homenagem a este ilustre caçadoreense.

\*\*\*

<b>REDAÇÕES FINAIS</b>
------------------------

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 446/2017**

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Joinville.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente à Associação Casa do Adalto - Apoio às Crianças e Adolescentes com Neoplasia (ACAN), localizada no Município de Joinville, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso do imóvel com área de 10.262,00 m<sup>2</sup> (dez mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 15.486 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville e cadastrado sob o nº 00660 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 13.817, de 14 de agosto de 2006, consolidada pela Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar à entidade a prestação de assistência social beneficente a crianças e adolescentes em tratamento de saúde, bem como a seus familiares.

Art. 3º A concessionária, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a concessão de uso de que trata esta Lei;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III - desviar a finalidade da concessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a concessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a concessão de uso;

IV - necessitar do imóvel para uso próprio; ou

V - houver desistência por parte da concessionária.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionária firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Agência de Desenvolvimento Regional de Joinville.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 20 de novembro de 2019.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 452/2017**

Autoriza a doação de imóveis no Município de Jacinto Machado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Jacinto Machado os seguintes imóveis:

I - o imóvel com área de 2.500,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 14.535 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo e cadastrado sob o nº 3954 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA);

II - o imóvel com área de 1.500,00 m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 3.399 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo e cadastrado sob o nº 3958 no SIGEP da SEA; e

III - o imóvel com área de 1.250,00 m<sup>2</sup> (mil duzentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 28.840 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo e cadastrado sob o nº 3975 no SIGEP da SEA.

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização das propriedades, bem como à averbação das benfeitorias existentes nos imóveis.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade regularizar a ocupação dos imóveis para possibilitar a continuidade do desenvolvimento de atividades educacionais pelo Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar os imóveis;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, os imóveis.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Agência de Desenvolvimento Regional de Araranguá.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 20 de novembro de 2019.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\*